DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais | **Resoluções**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, nº 60, Capela do Alto- SP
CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N. º 15/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o horário de atendimento nas salas do AEE nas escolas municipais.

A Coordenadora Geral de Educação de Capela do Alto, tendo em vista a Lei Municipal N. º 1.373 de 25 de julho de 2007, que revoga a Lei Municipal N. º 1.115 de 03 de dezembro de 2001, e considerando a necessidade de estabelecer normas e critérios de atendimento nas salas do AEE, resolve:

Art. 1º - Considerando a necessidade de garantir o desenvolvimento pedagógico aos alunos que apresentam necessidades especiais. Resolve:

§ 1° - O trabalho docente com aluno será na seguinte conformidade:

a) Três dias da semana, será no período da manhã;

b) Dois dias da semana, será no período da tarde;

c) A equipe técnica do Centro de Referencia "João Osmir Paes de Camargo", poderá convocar os Professores do Atendimento Educacional Especializado, deferido pela Secretaria Municipal de Educação, onde o ponto deverá ser registrado;

Art. 2° - Todos os trabalhos realizados nas Unidades Escolares estarão sob orientação da equipe de apoio do Centro de Referência, acompanhamento da equipe gestora de cada Unidade Escolar e Supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 14 de 11 junho de 2021.

Capela do Alto, 01 de julho de 2021.

Elvira N de Moraes Dias
Coordenador Geral da Educação

Registrado e publicado por afixação na Secretaria Municipal de Educação, data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviços de Mão de Obra médica, para execução dos plantões médicos no Pronto Atendimento Municipal, em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas e 07 (sete) dias por semana (plantões de 12 horas).

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

RESULTADO: Adoto como razão de decidir para NEGAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa.

Capela do Alto/SP, 01 de Julho de 2021.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal